



**BANCO PAN S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13**  
**NIRE: 35.300.012.879**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2017**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 6 de novembro de 2017, às 17:00, na Avenida Paulista, nº 1374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram devidamente convocados por correspondência eletrônica enviada no dia 31 de Outubro de 2017. Foram considerados presentes os Conselheiros que enviaram antecipadamente os votos ou que participaram presencialmente, por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, nos termos do artigo 24, §4º do Estatuto Social, estando presente a maioria de seus membros.
- 3. MESA:** Presidente: Sérgio Cutolo dos Santos.  
Secretário: Leandro de Azambuja Micotti.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
  - (i) Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2017, incluindo as Notas Explicativas, o Relatório da Administração e o Relatório sobre o Exame dos Auditores Independentes;
  - (ii) Aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 400.000.001,04 (quatrocentos milhões, um real e quatro centavos), mediante a emissão de novas ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, na mesma proporção das ações ordinárias e preferenciais atualmente existentes;
  - (iii) Eleição do Diretor Presidente da Companhia;
  - (iv) Eleição de membros do Comitê de Remuneração da Companhia;
  - (v) Proposta de complementação do limite da Remuneração Global Anual dos Administradores da Companhia, no valor adicional de até R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil), referente ao exercício social de 2017, além de autorização para convocação da Assembleia Extraordinária de Acionistas para deliberar sobre a matéria;
  - (vi) Política Corporativa de Relacionamento com Clientes e Usuários, nos termos da Resolução nº 4.539/2016 do Banco Central do Brasil; e
  - (vii) Outros assuntos de interesse da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, em razão da ausência do Sr. Gilberto Magalhães Occhi, Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos passaram a ser conduzidos pelo Sr. Sérgio Cutolo dos Santos, com a aprovação dos demais conselheiros presentes.



Posteriormente, após exame, análise e discussão dos documentos apresentados nesta ocasião, os membros do Conselho de Administração deliberaram, sem ressalvas ou restrições, pelo seguinte:

(i) Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2017, incluindo as Notas Explicativas, o Relatório da Administração, o Relatório sobre o Exame dos Auditores Independentes;

(ii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e, portanto, sem a necessidade de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, no valor de R\$ 400.000.001,04 (quatrocentos milhões, um real e quatro centavos), mediante a emissão de 212.765.958 (duzentos e doze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e novecentas e cinquenta e oito) novas ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, na mesma proporção das ações atualmente existentes, sendo 122.530.888 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e oito) ações ordinárias e 90.235.070 (noventa milhões, duzentos e trinta e cinco mil e setenta) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por ação ordinária ou preferencial, para subscrição privada pelos acionistas da Companhia, nos termos e condições descritos a seguir ("Aumento de Capital").

O preço de emissão descrito no item acima foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), levando-se em consideração a média das cotações das ações preferenciais da Companhia nos pregões realizados nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à convocação da Reunião de Conselho de Administração da Companhia que aprovou o Aumento de Capital, ou seja, entre 02 de agosto de 2017, exclusive, e 31 de outubro de 2017, inclusive. As ações emitidas em virtude do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em dinheiro. O valor total da emissão de R\$ R\$ 400.000.001,04 (quatrocentos milhões, um real e quatro centavos), terá a seguinte destinação: (i) 10% (dez por cento) do valor da emissão das ações ordinárias serão destinados à conta do capital social da Companhia e os 90% (noventa por cento) remanescentes serão destinados à conta de reserva de capital; (ii) a integralidade do valor da emissão das ações preferenciais será destinada à conta do capital social.

As novas ações emitidas serão creditadas e incluídas na posição dos acionistas em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Banco Central do Brasil ("BCB"). As novas ações emitidas terão características idênticas às ações de mesma espécie já existentes e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, fazendo jus a dividendos e juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a emissão dos recibos de subscrição.

A acionista Caixa Participações S.A. – CAIXAPAR ("CaixaPar") manifestou à Administração da Companhia ter assumido a obrigação de cessão, ao Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), de todos os seus direitos de subscrição de ações ordinárias e preferenciais, incluindo, sem limitação, o direito à reserva de sobras e eventuais sobras de sobras, na proporção que detém, ficando o BTG Pactual autorizado desde já a ceder o referido direito às suas afiliadas ("Cessão de Direitos CaixaPar").

O acionista BTG Pactual garantirá a subscrição integral das ações relacionadas a sua própria participação no capital social, à Cessão de Direitos CaixaPar, assim como a todas as sobras, ou, ainda, às sobras de sobras, que se façam necessárias para que o valor total da emissão



seja integralmente subscrito e integralizado ("Garantia de Subscrição Integral BTG"). Tal garantia se dará por meio de subscrição direta ou através de cessão de direitos de subscrição a quaisquer de suas afiliadas.

A administração da Companhia divulgará avisos aos acionistas, contendo informações a respeito do Aumento de Capital, assim como os termos e condições para o exercício dos respectivos direitos de preferência dos atuais acionistas da Companhia, para subscrição ou cessão dos direitos de subscrição das novas ações emitidas, do encerramento do prazo para exercício do direito de preferência, a quantidade de eventuais sobras, as proporções para rateio de sobras e prazo para subscrição e integralização de eventuais sobras a serem rateadas ("Avisos aos Acionistas").

O direito à subscrição de ações ordinárias e preferenciais do Aumento de Capital obedecerá à proporção de 22,901696447% sobre a quantidade de ações de cada classe/espécie que cada acionista possuir em 9 de novembro de 2017 ("Direito de Preferência"). As ações adquiridas a partir do dia 10 de novembro de 2017 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência para subscrição das novas ações, sendo negociadas ex-direito de subscrição. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das sobras serão desconsideradas.

Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), os acionistas terão 32 (trinta e dois) dias, contados do dia 10 de novembro de 2017 (inclusive), mediante as condições indicadas no Aviso aos Acionistas a ser publicado na presente data, para o exercício do Direito de Preferência na subscrição das novas ações do Aumento de Capital, observada a proporção acima mencionada. O Direito de Preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser livremente cedido, a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das S.A., sendo admitida também sua negociação. Adicionalmente, as eventuais sobras poderão ser realocadas entre as pessoas que tenham exercido o Direito de Preferência e manifestado interesse por sobras.

Durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, os acionistas da Companhia que desejarem, a seu exclusivo critério, manifestar interesse nas eventuais sobras, deverão indicar no boletim de subscrição se pretendem subscrever sobras.

O Aviso aos Acionistas deverá consignar que o não exercício do Direito de Preferência na subscrição do Aumento de Capital durante o prazo para exercício do Direito de Preferência ou a falta de manifestação expressa no boletim de subscrição quanto à participação no rateio das sobras, se houver, será considerado como renúncia ao direito de subscrição de ações do Aumento de Capital, bem como de eventuais sobras. Aquele que deixar de enviar o boletim de subscrição assinado nos prazos indicados nos avisos aos acionistas decairá do direito de subscrição de ações ou sobras no Aumento de Capital. Adicionalmente, não haverá leilão de sobras de ações do Aumento de Capital em bolsa em decorrência da Garantia de Subscrição do BTG Pactual.

Caso haja manifestação de interesse em sobras durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, a totalidade das sobras será alocada prioritariamente entre os subscritores interessados, em prejuízo do BTG Pactual e à Garantia de Subscrição Integral BTG, calculando-se, assim, a quantidade proporcional de ações a que cada acionista teria direito no rateio de sobras.



Durante a rodada de sobras será facultado aos subscritores manifestarem interesse em quantidade superior à que têm direito. Caso o total de sobras solicitadas pelos demais acionistas seja superior à quantidade de ações não subscritas, haverá rateio proporcional entre eles considerando a razão entre a quantidade de ações disponíveis e o total de pedidos de sobras realizado, desconsiderando, nesse caso, a proporção do BTG Pactual.

Não obstante o exposto, o número de ações que caberá a cada subscritor durante o período de sobras será fixado através da multiplicação do número total de ações não subscritas pela porcentagem calculada mediante a divisão do número total de ações subscritas pelo respectivo subscritor pelo número total de ações subscritas por todos os subscritores que tenham pedido direito às sobras, aplicando-se o mesmo princípio em caso de sobras de sobras.

Em virtude da Garantia de Subscrição Integral BTG, todas as sobras que não forem objeto de manifestação de interesse dos demais acionistas serão subscritas pelo acionista BTG Pactual.

As ações emitidas em virtude do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em dinheiro, no ato da subscrição.

Nova Reunião do Conselho de Administração será oportunamente realizada para homologar o Aumento de Capital, não havendo que se falar em homologação parcial, tendo em vista a Garantia de Subscrição BTG Pactual de subscrever até a totalidade das ações do Aumento de Capital, diretamente ou, inclusive, por meio de cessão de direitos de subscrição a quaisquer de suas Afiliadas. Após a homologação pelo Conselho de Administração da Companhia, o Aumento de Capital será submetido à aprovação do BCB, nos termos da regulamentação aplicável.

Caso não haja homologação do Aumento de Capital pelo BCB, o valor até o momento integralizado pelos acionistas da Companhia será devolvido pelo Banco Pan, sem correção monetária, em até 5 (cinco) dias úteis após decisão administrativa final da qual não caiba recurso.

Após a conclusão do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 3.653.409.620,70 (três bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos) representados por 1.141.806.121 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, oitocentos e seis mil e cento e vinte e uma) ações, sendo 657.560.635 (seiscentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil e seiscentos e trinta e cinco) ações ordinárias e 484.245.486 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Para a conta de reserva de capital será destinado à quantia de R\$ 207.322.263,26 (duzentos e sete milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

Por fim, fica aprovado a prática de todos os atos que se fizerem necessários à perfeita consumação do Aumento de Capital, ora aprovado, pelos Diretores da Companhia.

(iii) Aprovar a eleição do Sr. **Luiz Francisco Monteiro de Barros Neto**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 1.203.038 SSP/DF, inscrito no CPF/MF



sob o nº 703.347.227-72, com o endereço comercial na Avenida Paulista, 1.374, 16º andar, CEP: 01310-100, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Presidente, em substituição ao Sr. José Luiz Acar Pedro, com mandato até 31 de dezembro de 2019, mas permanecendo em seu cargo até a posse de seu substituto. O Diretor Presidente ora eleito tomará posse em seu cargo quando da homologação de sua eleição pelo BCB, mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, com a previsão expressa da respectiva declaração de desimpedimento e dos demais documentos pertinentes para sua posse, documentos estes que serão anexados à presente ata e, após os registros necessários, ficarão arquivados na sede da Companhia.

Os conselheiros manifestaram os votos de agradecimento pela extraordinária contribuição do Sr. José Luiz Acar Pedro, no processo de condução do Banco Pan.

(iv) Aprovar a eleição dos Srs. **Luiz Francisco Monteiro de Barros Neto**, acima já devidamente qualificado; **Alexandre Camara e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº CO502810 DPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.942.227-01, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP: 04538-133; e **Fábio Lenza**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 612.666 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.544.131-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na SBS, Quadra 4, lote 3/4, Edifício Matriz 1, 21º andar, CEP 70092-900, em substituição aos Srs. José Luiz Acar Pedro, Leandro de Azambuja Micotti e José Luiz Trevisan Ribeiro, para compor o Comitê de Remuneração da Companhia, com prazo de mandato idêntico ao remanescente dos demais membros do comitê com mandato vigente nesta data.

Desta forma, o Comitê de Remuneração da Companhia passará a ter a seguinte composição: Luiz Francisco Monteiro de Barros Neto, como Presidente do Comitê de Remuneração; Alexandre Camara e Silva, Fábio Lenza e Alexandre da Silva Marques como Membros do Comitê.

(v) Aprovar a proposta de complementação do limite da Remuneração Global Anual dos Administradores da Companhia, no valor adicional de até R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil), referente ao exercício social de 2017, independente do ano em que os valores forem efetivamente pagos. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração aprovam o Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a matéria, nos termos do Anexo I da presente ata e que ficará arquivado na sede da Companhia; e

(vi) Aprovar a Política Corporativa de Relacionamento com Clientes e Usuários, conforme Resolução 4.539/2016 do BCB, de acordo com o documento constante do Anexo II da presente ata e que ficará arquivado na sede da Companhia.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os participantes. Presidente: Sérgio Cutolo dos Santos; Secretário: Leandro de Azambuja Micotti. Membros do Conselho de Administração: Sérgio Cutolo dos Santos; Eduardo Nogueira Domeque; José Henrique Marques da Cruz; Paulo José Galli; Roberto Balls Sallouti; Fábio Lenza; Fábio de Barros Pinheiro; Marcos Antônio Macedo



Cintra e Mateus Affonso Bandeira. Representantes da Auditoria Independente: Carlos Augusto Silva e Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 6 de novembro de 2017.

**Sérgio Cutolo dos Santos**  
Presidente

**Leandro de Azambuja Micotti**  
Secretário

Última página de assinaturas da ata de Reunião do Conselho de Administração do Banco Pan S.A. realizada em 6 de novembro de 2017.



**Anexo I da ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco Pan S.A. realizada em  
6 de novembro de 2017.**



**Anexo II da ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco Pan S.A. realizada em  
6 de novembro de 2017.**